



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**  
RUA MARIO ALVIM, 121 – BAIRRO SÃO FRANCISCO  
CNPJ 64.484.207/0001-61 FONE 37 3433 1673  
CEP 37.928.000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MG  
e-mail *camaramsaoroque@yahoo.com.br*

**RESOLUÇÃO Nº 06, de 28 de fevereiro de 2025**

**DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE OUVIDORIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Roque de Minas aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de São Roque de Minas, o serviço de **Ouvidoria presencial e on-line**, que será vinculado à Secretaria da Câmara e subordinado à Mesa Diretora.

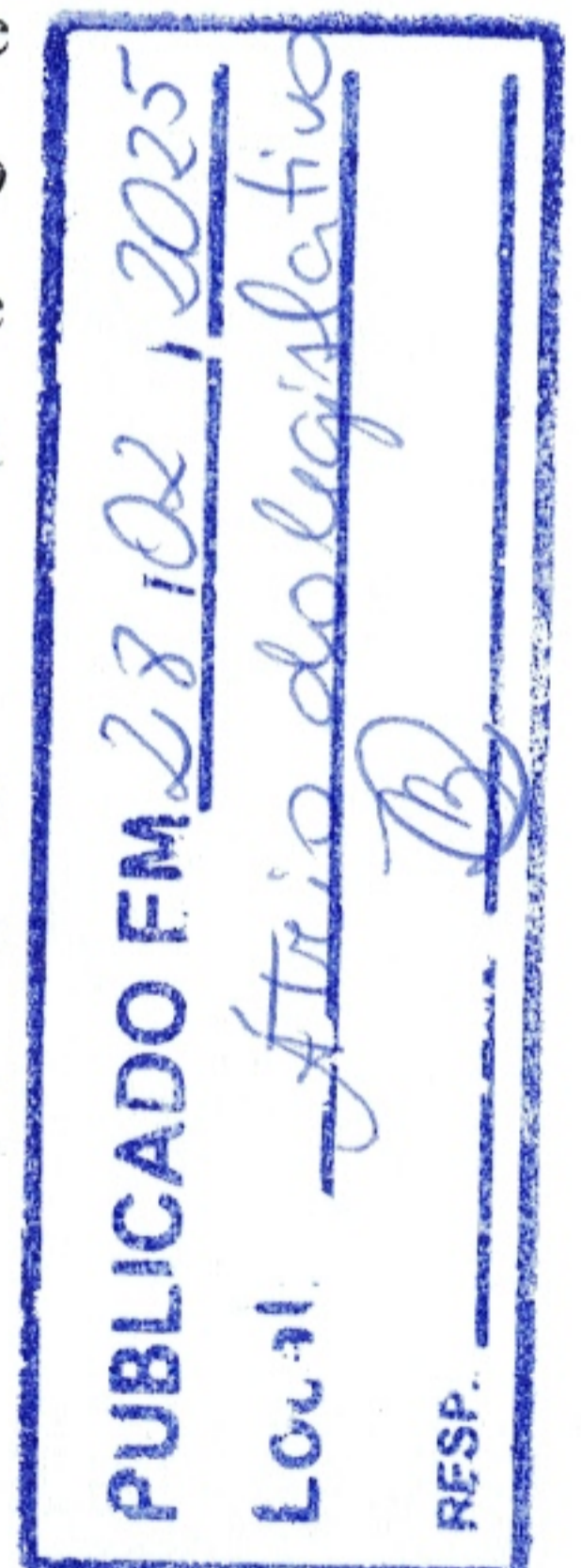
**Art. 2º** O serviço de Ouvidoria da Câmara Municipal de São Roque de Minas será conduzido pelos servidores a serem designados, os quais se incumbirão de receber as reclamações, críticas e sugestões e encaminha-las às respectivas Comissões, com apoio do setor técnico jurídico da Casa.

**Art. 3º** O serviço de Ouvidoria tem por finalidade receber, examinar, encaminhar e acompanhar as reclamações, críticas e sugestões de pessoas físicas e/ou jurídicas relativas ao funcionamento da Câmara Municipal de São Roque de Minas, à violação ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais, à ilegalidade e ao exercício negligente ou abusivo de empregos e funções no âmbito do Município.

**Parágrafo único.** Compete também à ouvidoria da Câmara Municipal de São Roque de Minas, o recebimento de denúncias, reclamações ou sugestões sobre os serviços prestados pelo Município, bem como o recebimento de indicações referente a demandas necessárias, a título colaborativo pelo cidadão.

**Art. 4º** Compete à Ouvidoria:

- I** - garantir que o cidadão seja ouvido e respeitado;
- II** - receber e encaminhar as contribuições dos cidadãos para o funcionamento do trabalho parlamentar sejam elas: sugestões, questionamentos, reclamações ou denúncias;
- III** - garantir a transparência das atividades da Câmara Municipal de São Roque de Minas, prestando as informações sobre o trabalho dos Vereadores e sobre as leis aprovadas;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

RUA MARIO ALVIM, 121 – BAIRRO SÃO FRANCISCO

CNPJ 64.484.207/0001-61 FONE 37 3433 1673

CEP 37.928.000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MG

e-mail [camaramsaoroque@yahoo.com.br](mailto:camaramsaoroque@yahoo.com.br)

- 
- IV** - encaminhar às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, observada a matéria objeto das reclamações, denúncias, críticas e sugestões, as quais deverão atuar de acordo com suas competências regimentais;
- V** - conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;
- VI** - garantir que cidadãos e entidades sejam respondidos quanto às suas dúvidas sugestões e denúncias;
- VII** - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;
- VIII** - propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal de São Roque de Minas;
- IX** - colaborar com a presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com os serviços da ouvidoria ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;
- X** - propor, quando cabível, a abertura de inquérito destinada a apurar irregularidades;
- XI** - encaminhar à Presidência da Mesa Diretora, denúncias que necessitam de maiores esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público ou a outros órgãos competentes;
- XII** - agilizar a remessa de informações de interesse do usuário ao seu destinatário;
- XIII** - estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;
- XIV** - dar sempre ao cidadão uma resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
- XV** - resguardar o sigilo dos procedimentos.

**Art. 5º** A Ouvidoria exercerá suas funções com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária, visando garantir os direitos do cidadão.

**Art. 6º** Os cidadãos que desejarem prestar comunicações, denúncias ou sugestões à Ouvidoria, deverão fazê-las pessoalmente ou através do site: [www.camaramsaoroquedeminas.gov.br](http://www.camaramsaoroquedeminas.gov.br) no espaço Ouvidoria.

**§ 1º** Para apresentação de comunicação será exigida do cidadão apenas a sua identificação pessoal, garantindo ao cidadão sigilo sobre sua identidade e sobre os fatos, caso seja requerido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

RUA MARIO ALVIM, 121 – BAIRRO SÃO FRANCISCO

CNPJ 64.484.207/0001-61 FONE 37 3433 1673

CEP 37.928.000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MG

e-mail *camaramsaoroque@yahoo.com.br*

---


§ 2º Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o fato será notificado aos órgãos competentes para as providências legais.

§ 3º As denúncias infundadas serão arquivadas.

**Art. 7º** A Presidência da Câmara proporcionará os meios adequados ao desempenho das atividades da Ouvidoria, inclusive quanto ao corpo funcional necessário ao exercício de suas atribuições administrativas.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas/MG, 28 de fevereiro de 2025.

  
**Kaique Bernardes Ferreira**  
Presidente da Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de São Roque de Minas